



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

A Prefeitura do Município de Tietê torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Chamamento Público para Credenciamento, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 528/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/10/2023

HORÁRIO: 09h00min

DO OBJETO

Constitui como objeto o Chamamento Público para “**Credenciamento de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de margem de empréstimo consignado aos servidores municipais**”.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço terá início a partir da data estipulada em Contrato e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários, respeitada a vigência máxima decenal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

Para o futuro contrato de comodato, não haverá remuneração por parte da Comodatária.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

1.1. Os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tietê, localizada na Praça Dr. J. A. Correa, nº 01, Centro – Tietê/SP, até a data e horário marcados para se realizar a sessão do certame.

1.2. Na hora e local indicado no preâmbulo serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **CHAMAMENTO**:

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes;

1.2.2. Recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação”;

1.2.3. Abertura dos envelopes “Documento de Habilitação”;

1.2.4. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

1.2.5. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, dissolução ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3. INFORMAÇÕES

3.1. As informações relativas a este **CHAMAMENTO PÚBLICO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação".

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao servidor designado, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **CHAMAMENTO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo II, devendo estar acompanhado do contrato.
- b) Cópia do contrato social da licitante, quando sua representação for feita por um de seu (s) representante (s) legal (is).

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os envelopes dos Documentos de Habilitação deverão ser apresentados devidamente lacrados, distintos e numerados, da seguinte forma: 01 – Documentos de Habilitação".

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

7.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.2. A documentação relativa à qualificação econômica – financeira consiste em:

7.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

7.2.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3 serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente ou poderão ainda ser autenticados pela equipe de apoio previamente a sessão pública ou na própria sessão do certame, desde que o representante esteja munido das vias originais, ou ainda através de publicação em órgão da imprensa oficial, os quais serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

8.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

8.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio, se necessário.

9. DOS PROCEDIMENTOS E DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

9.1. Os procedimentos deste **CHAMAMENTO** serão conduzidos pelo Agente de Contratação, contando com o auxílio da equipe de apoio.

9.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as licitantes participantes do certame serão declaradas habilitadas.

9.3. Superada a etapa de habilitação, será realizado sorteio de forma eletrônica, em sessão pública, que acontecerá independentemente da presença dos representantes das empresas, sendo classificadas conforme a numeração a elas atribuídas, de modo a se estabelecer a ordem de classificação, sendo declarada vencedora a empresa sorteada em primeiro lugar.

9.4. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após intimadas pela Administração Pública, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias (03 dias úteis), sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

9.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Para o futuro contrato, não haverá remuneração por parte da Comodatária.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

11.1. Indicar responsável pela fiscalização do futuro contrato.

11.2. Comunicar a Comodante sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

11.3. Outras constantes no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

12.1. A licitante vencedora obriga-se a:

12.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

12.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

12.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

12.2. Outras constantes no Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas serão: advertência e impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela Comodatária;

VI – descumprir os prazos e condições previstas no futuro contrato.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

13.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.5. É admitida a reabilitação da comodante perante a Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

IV - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

13.6. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Comodatária, a Comodante ficará isenta das penalidades.

14. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

14.3. O descumprimento, por parte da Comodatante, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a Comodatária o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente **CHAMAMENTO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Edital.

16. DOS ANEXOS

16.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato de Comodato

Tietê, 16 de agosto de 2023

Leonardo Miguel Campos
Presidente da Comissão de Licitações

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de margem de empréstimo consignado aos servidores municipais.

2. Da Justificativa

2.1. Justifica-se a abertura do processo licitatório em atendimento ao Decreto Municipal 5.859/2015, o qual "Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Tietê e dá outras providências", bem como a grande demanda de servidores municipais em realizar empréstimo consignado com desconto em folha de pagamento.

O processo de consignação em folha de pagamento é uma modalidade de desconto cuja eficácia decorre da grande confiança e estabilidade das relações consignantes e consignatários.

A segurança jurídica e financeira do processo constitui a garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos e propicia acesso às taxas de juros mais competitivas do mercado.

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do processo de desconto consignável, torna-se imperioso a contratação, por parte do Município, de empresa que ofereça Sistema informatizado de gerenciamento de margem e desconto consignável, que atenda na sua totalidade os requisitos de segurança da informação e das operações realizadas pelos envolvidos.

A operacionalização de consignados com averbação em folha de pagamento atualmente processado no Município de Tietê, aproximadamente, contém o volume de serviços conforme tabela apresentada a seguir:

Descrição	
Número de servidores/mês com margem consignável	702
Número de consignatárias	06
Número de rubricas de desconto	06
Valor estimado de movimentação mensal	R\$ 437.820,00

3. Do Memorial Descritivo

3.1. Módulo de Acesso ao Sistema

Controle de acesso ao sistema via login com usuário e senha;

Pesquisa e controle (cadastro, edição) de usuários;

Pesquisa e Controle (cadastro, edição) de perfil e privilégios;

Controle de acesso por IP;

O sistema deverá ser acessado através de navegador de internet (Browser) sem a necessidade de instalação de módulos locais, sendo compatível com o Google Chrome, Firefox, entre outros navegadores.

3.2. Módulo Operacional

Disponibilizar consultas das consignações realizadas dos servidores;

Deferir/ indeferir consignações;

Permitir manutenção dos dados dos servidores;

Permitir o bloqueio/ desbloqueio de servidores;

Manutenção de perfis de usuários gestores;

Permitir limitação no número de parcelas para desconto por produto/ serviço;

Permitir limitação do valor para desconto por produto/ serviço;

Permitir importação de lote de inclusões/ renegociações/ alterações/ confirmações;

Registro/ consulta em log de todas as transações;

Fornecer relatório por consignatária, totalizando as quantidades e valores realizados;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Relatórios sintéticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/ órgão/ serviço; Relatórios analíticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/ serviço/ órgãos; Relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias;

Relatórios gerenciais: geral/ total da carteira/ comprometimento da margem;

Realizar importação do cadastro das margens e dados dos servidores/ transferência de servidor;

Realizar a importação das informações dos contracheques dos servidores para visualização através do sistema;

Realizar a extração do movimento mensal do sistema para integração com a folha, incluindo opção automática para a antecipação do corte da folha no fim do ano;

Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/ renegociações/ alterações/ exclusões/ confirmações de contratos, de uma ou múltiplas consignatárias;

Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias;

Integração com o sistema da folha de pagamento atualmente utilizado pela prefeitura (Conam) permitindo realizar as seguintes funcionalidades:

1. Importação do cadastro de servidores e da margem consignável;
2. Exportação das informações de desconto mensal em folha e processamento das férias;
3. Importação dos descontos realizados em folha para cada servidor (arquivo de retorno).

3.3. Módulo consignado

Consulta do extrato detalhado das consignações realizadas pelo servidor.

3.4. Módulo do correspondente bancário

Realizar a importação de arquivos de inclusões/ renegociações/ alterações/ exclusões e confirmações de contratos;

Realizar download dos documentos disponibilizados pela consignante;

Consultas das consignações efetuadas pelos servidores;

Relatórios com a movimentação financeira mensal;

Relatórios com as informações do processamento mensal da folha;

Realizar consultas sobre a margem consignável dos servidores;

Disponibilizar a liquidação da consignação;

Disponibilizar a reserva da margem;

Alteração do prazo e valor para um determinado contrato;

Efetuar renegociação dos contratos.

4. Obrigações da Comodante

4.1. Fornecer suporte através de atendimento via e-mail;

Atendimento com acesso remoto;

Atendimento via chat;

Atendimento telefônico.

5. Dos prazos de operacionalização do sistema

5.1. Conforme emissão da Ordem de Serviços.

6. Da vigência do contrato

6.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e respeitando o prazo conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. O presente termo poderá ser rescindido pela Comodatária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando à Comodante, por conta exclusivamente da rescisão antes do prazo estabelecido no presente Termo, a obrigação de cumprir qualquer encargo, penalidade ou ônus de qualquer natureza, ou mesmo a obrigação de indenizar a Comodatária, seja à que título for.

7. Dos materiais, transportes, equipamentos e veículos

7.1. Todos os materiais, transportes, equipamentos e veículos necessários a habilitação dos serviços serão de responsabilidade da Comodante.

8. Das obrigações da Comodante

8.1. Prestar os serviços contratados dentro do melhor padrão de qualidade técnica.

8.2. Atender às observações e reclamações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Tietê, concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela Comodatária.

8.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Comodatária a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Comodatária ou aos seus bens, aos consignados, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.5. Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente.

8.6. Adequar, quando demandada, seus relatórios às necessidades da Comodatária em prazo acordado em conjunto, entre as partes.

8.7. Desenvolver todos os esforços para obedecer ao cronograma estabelecido pela Comodatária, com o intuito de não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento o que caracterizaria falta grave na prestação dos serviços, passível de rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.8. Cumprir os prazos definidos ou acordados com a Comodatária em cronograma específico, resguardado o direito à extensão de prazos na ocorrência de eventos que escapem ao controle das partes.

8.9. Disponibilizar aos servidores e à Comodatária uma estrutura de atendimento, com pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas, através de telefone 0800, bem como via internet (por e-mail e chat) no mesmo horário.

8.10. Prestar toda e qualquer informação, relacionada ao cumprimento do objeto, solicitada pela Comodatária.

8.11. Disponibilizar pessoal qualificado para atender às sugestões e solicitações efetuadas para alteração do sistema informatizado, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pela Comodatária.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 8.13. Garantir a fidedignidade das informações geradas para a folha de pagamento advinda de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.
- 8.14. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes; dar subsídios à administração para soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar quando solicitado sobre o andamento dos processos em tramitação abertos.
- 8.15. Suspender imediatamente a consignação e informar à Comodatária quando constatada a existência de consignação processada em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento.
- 8.16. Observar toda a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações da Comodatária.
- 8.17. Executar os serviços de manutenção preventiva do sistema e de suporte técnico fora do horário comercial e dias não úteis.
- 8.18. Garantir, sem ônus para a Comodatária, a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando a atualizações tecnológicas e adequações à legislação.
- 8.19. Reportar, imediatamente, à Comodatária, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade de que tomar conhecimento, que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Comodatária.

9. Das obrigações da Comodatária

9.1. Efetuar a gestão e uso do SISTEMA;

Manter os dados cadastrais do SISTEMA, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no descritivo funcional;

Executar rotinas periódicas de integração entre os SISTEMAS;

Alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos, secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o SISTEMA de acordo com o que estabelecem as normas contidas no descritivo funcional, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do SISTEMA;

Observar rigorosamente as normas contidas no descritivo funcional, relativas à segurança do SISTEMA, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo;

Permitir a troca de informações online nos sistemas das consignatárias e o sistema a ser contratado tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição.

10. Do valor de referência

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. Para o futuro contrato, não haverá remuneração por parte da Comodatária.

11. Da gestão e fiscalização do Termo de Contrato

11.1. A Comodatária exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

11.2. A fiscalização do Contrato será executada pelo Secretário da Pasta requisitante ou por servidor designado por ele.

11.3. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela Chefe do respectivo Departamento.

11.4. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.183/2022.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Comodante, o fiscal deverá, de imediato, entrar em contato com a mesma e, caso não sejam sanadas as pendências, comunicar por escrito o Departamento de Gestão de Contratos, que irá adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Tietê, 13 de julho de 2023

Inês Aparecida Soares Camargo
Chefe do Departamento de Folha de Pagamento

Ricardo Moretti Morales
Subchefe de Gabinete

Paulo Luiz Fuza
Secretário de Administração e Modernização

ANEXO II

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Chamamento Público nº 06/2023
Processo Administrativo 528/2023

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a licitante, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, **credencia** o (a) Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo (a) na sessão pública do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS. DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO – UNIFICADA

**Chamamento Público nº 06/2023
Processo Administrativo 528/2023**

A LICITANTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍDICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

(local e data)
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº /2023

COMODATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

COMODANTE:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 528/2023

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlamir de Jesus Sandei**, doravante denominada **COMODATÁRIA**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº, neste ato representada por, doravante denominada **COMODANTE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **CHAMAMENTO**, que se regerá pela Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto o Chamamento Público para “Credenciamento de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de margem de empréstimo consignado aos servidores municipais”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

2.1. Para o presente contrato de comodato, não haverá remuneração por parte da Comodatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A execução do serviço terá início a partir da data estipulada em Contrato e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

4.1. Indicar responsável pela fiscalização do presente contrato.

4.2. Comunicar a Comodante sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

4.3. Outras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

5.1. A licitante vencedora obriga-se a:

5.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

5.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

5.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas serão: advertência e impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

6.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela Comodatária;

VI – descumprir os prazos e condições previstas no presente contrato.

6.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

6.5. É admitida a reabilitação da comodante perante a Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

IV - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

6.6. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.7. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Comodatária, a Comodante ficará isenta das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

7.3. O descumprimento, por parte da Comodante, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a Comodatária o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Comodatária exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

8.2. A fiscalização do contrato será executada pela servidora Inês Aparecida Soares Camargo, lotada no Departamento de Folha de Pagamento, vinculado à Secretaria de Administração e Modernização.

8.3. A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

8.4. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - analisar a necessidade de celebração de Termo Aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

8.5. Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

II - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

III - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IV - decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

V - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

9.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
COMODATÁRIA**

**(RAZÃO SOCIAL)
COMODANTE**

**Testemunha 01
Nome:**

**Testemunha 02
Nome:**



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

COMODATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

COMODANTE: _____

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela comodatária e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê, xx de xxxx de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Comodatária:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Comodante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA COMODATÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____